



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO Nº 134, DE 18 DE MAIO DE 2017

O Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, em Sessão Ordinária, hoje realizada, na presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores, James Magno Araújo Farias (Presidente), Solange Cristina Passos de Castro Cordeiro (Vice-Presidente e Corregedora), Américo Bedê Freire, José Evandro de Souza, Gerson de Oliveira Costa Filho, Márcia Andréa Farias da Silva, Ilka Esdra Silva Araújo, Luiz Cosmo da Silva Júnior e do representante do Ministério Público, o Excelentíssimo Senhor Luciano Aragão Santos,

Considerando a necessidade de equalizar a força de trabalho existente entre o primeiro e o segundo grau deste Regional, nos termos da Resolução nº 219/2016 do CNJ;

Considerando que o art. 26 da referida Resolução nº 219/2016 do CNJ permite que os Tribunais solicitem ao CNJ a adaptação dos critérios e/ou prazos de implementação, haja vista as circunstâncias e especificidades locais, o que inclui as limitações estruturais;

Considerando o quadro extremamente defasado de servidores e funções do TRT da 16ª Região;

Considerando que a mudança imediata do quantitativo de servidores apontado pela Resolução nº 219/2016 iria inviabilizar a prestação jurisdicional do segundo grau, assim como os serviços administrativos essenciais para o funcionamento da Justiça do Trabalho no Maranhão;

Considerando a necessidade de redistribuir os recursos humanos e orçamentários entre primeiro e segundo graus em tempo razoável, de modo a concretizar os objetivos propostos pela Resolução nº 219/2016 do CNJ;

Considerando que nos termos da Recomendação nº 21, de 23 de fevereiro de 2017, do CSJT, os Tribunais Regionais do Trabalho não podem

prover, no exercício de 2017, cargos efetivos, cargos em comissão e funções comissionadas, que impliquem no aumento de despesa de pessoal, e que a autorização para provimento dependerá de nova avaliação do CSJT no segundo semestre deste ano;

RESOLVE baixar, por maioria, vencido o Desembargador Luiz Cosmo da Silva Júnior, a seguinte RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA:

Art. 1º Com o objetivo de equalizar a força de trabalho entre o primeiro e o segundo grau de jurisdição deste Regional, nos termos definidos pela Resolução nº 219/2016 do CNJ, o Tribunal aprova o cronograma constante no anexo 1 deste Resolução, que será dividido em 04 (quatro) etapas, com início em 01/07/2017.

Art. 2º O cronograma de que trata o artigo anterior será detalhado em ato da Presidência, que indicará especificamente os servidores que serão realocados e suas respectivas lotações de destino no primeiro grau, assim como as funções e cargos em comissão que deverão ser remanejados.

Art. 3º A Presidência poderá propor a mudança, aglutinação e/ou separação de funções e cargos em comissão, bem como a reestruturação do quadro administrativo e da área Judiciária de apoio ao segundo grau, de modo a permitir o cumprimento do cronograma ora aprovado.

Art. 4º O cronograma aprovado deverá ser antecipado caso o CSJT autorize, ainda no exercício de 2017, o provimento dos cargos efetivos, cargos em comissão e funções comissionadas de que trata a Recomendação nº 21, de 23 de fevereiro de 2017, do CSJT.

Art. 5º A Presidência deverá implantar um Núcleo de Apoio e Assessoramento de Magistrados (NAAM), com sede na Capital do Estado, onde ficarão lotados os servidores remanejados do segundo para o primeiro grau em razão do cronograma aprovado por esta Resolução.

§1º Os servidores lotados no NAM estarão subordinados e irão prestar serviços remotamente às Varas e/ou Magistrados do interior do Estado, conforme designações a serem definidas pela Presidência.

§2º Os servidores que forem realocados do segundo para o primeiro grau também poderão atuar em regime de teletrabalho, desde que haja requerimento e/ou concordância do gestor e estejam atendidos os demais requisitos da Resolução 227/2016 do CNJ e da Resolução 283/2015 deste Regional.

§3º O servidor que tiver sua lotação alterada do segundo para o primeiro grau poderá requerer sua efetiva remoção para a unidade de primeiro grau que estiver vinculado. Nesse caso, o deferimento do pedido de remoção dependerá da anuência do Magistrado da Vara de origem e da disponibilidade orçamentária para o custeio das despesas decorrentes.

Art. 6º O cronograma aprovado por esta Resolução será revisado no início de 2019, após o cumprimento da terceira etapa (01/07/2018), segundo os critérios estabelecidos pelo CNJ.

Parágrafo único. Verificada mudança no quantitativo de servidores, funções e cargos em comissão que devem ser realocados do segundo para o primeiro grau ou vice-versa, as alterações necessárias poderão ser feitas pelo Presidente do Tribunal *ad referendum* do Pleno.

Art. 7º Os casos omissos serão decididos pela Presidência.

Por ser verdade, DOU FÉ.

ÉLEN DOS REIS ARAÚJO BARROS DE BRITO
Secretária do Tribunal Pleno
(assinada digitalmente)

ANEXO 1

SERVIDORES E VALORES DE FCS E CJS A SEREM TRANSFERIDOS DA 2ª
INSTÂNCIA PARA A 1ª INSTÂNCIA
4 ETAPAS

ETAPAS					
	Servidores	FCs	CJs	Quantidade FCs	Quantidade CJs
1ª Etapa - 01/07/2017	8	R\$22.323,80	R\$11.382,88	10 FC5	1 CJ2
2ª Etapa - 31/01/2018	14	R\$29.020,94	x	13 FC5	x
3ª Etapa - 01/07/2018	14	R\$26.788,56	x	12 FC5	x
4ª Etapa - 01/07/2019	12	R\$5.524,31	x	1 FC5, 1 FC4 e 1 FC3	x
Totais Calculados	48	R\$83.657,61	x*	36 FC5, 1 FC4 e 1FC3	x
			Totais Reais	R\$83.684,64	x

Valor	CJs e FCs
R\$12.940,02	CJ3
R\$11.382,88	CJ2
R\$9.216,74	CJ1
R\$2.232,38	FC5
R\$1.939,89	FC4
R\$1.379,07	FC3
R\$1.185,05	FC2
R\$1.019,17	FC1

*Obs.: Os demais cargos em comissão e o respectivo prazo de redistribuição serão definidos pela Administração posteriormente, após estudo sobre a reestruturação dos setores do Tribunal.